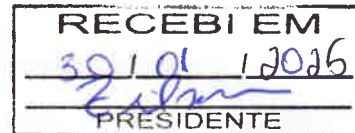
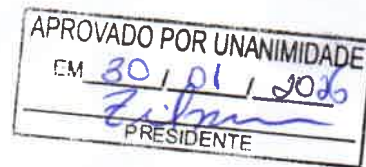


MENSAGEM DE PROJETO DE LEI Nº 008/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

Ao
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Chorozinho/CE



Exmo. Sr. Presidente,
Exmas. Sras. Vereadoras,
Exmos. Senhores Vereadores,



Trata o presente Projeto de Lei, de proposição tendente a que, na forma do que dispõe o art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008, os vencimentos dos integrantes do quadro do Magistério Municipal sejam reajustados a fim de adequá-los ao piso nacional dos professores de educação básica, conforme determinação contida na referida Lei Federal nº 11.738/2008, que assim dispõe:

Art. 5º O piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica será atualizado, anualmente, no mês de janeiro, a partir do ano de 2009.

Parágrafo único. A atualização de que trata o caput deste artigo será calculada utilizando-se o mesmo percentual de crescimento do valor anual mínimo por aluno referente aos anos iniciais do ensino fundamental urbano, definido nacionalmente, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

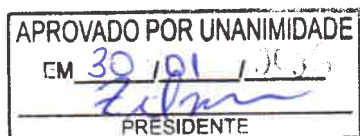
Com efeito, tal medida pretende conferir isonomia no âmbito do funcionalismo público municipal, uma vez que os que recebem o salário mínimo já tiveram recomposição das perdas inflacionárias; o que não ocorreu com os que recebem valores superiores ao mínimo nacional, bem ainda obedecer ao novo Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica (PSPN).

Nesse contexto, apresento, em caráter de urgência, o presente Projeto de Lei, esperando contar com o valoroso apoio dessa casa Legislativa para apreciação e esperada aprovação da matéria.

Atenciosamente,


CÉLIA MARINHO ALBANO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 008/2026, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.



DISPÕE ACERCA DO REAJUSTE DO VALOR DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o reajuste de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento) conferido ao Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica (PSPN);

CONSIDERANDO as alterações na tabela salarial trazida pela Lei Complementar nº 001, de 23 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso X da CF/88, que assegura revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos;

CONSIDERANDO o art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008 que determina que o *piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica será atualizado, anualmente, no mês de janeiro.*

A EXMA. SR. PREFEITA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a **Câmara Municipal de Chorozinho** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério público da Educação Básica do Município de Chorozinho/CE, mediante aplicação de reajuste linear correspondente a 5,4% (cinco vírgula quatro por cento), passando para o valor de R\$ 5.130,63 (cinco mil cento e trinta reais e sessenta e três centavos) mensais, conforme jornada laboral de 200 (duzentas) horas mensais, respeitadas as alterações na tabela salarial trazidas pela Lei Complementar nº 001, de 23 de fevereiro de 2024.

Parágrafo único. As demais jornadas terão valores proporcionais ao mencionado no caput deste artigo.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, aos 29 dias de janeiro de 2026.


CÉLIA MARINHO ALBANO
Prefeito Municipal

ANEXO I
 TABELA VENCIMENTAL DO MAGISTÉRIO DE CHOROZINHO - 200 H

REFERÊNCIA	TABELA VENCIMENTAL - 200H (Reajuste de 5,4%)			
	CLASSES			
	GRADUADO	ESPECIALISTA	MESTRE	DOUTOR
A	R\$5.130,63			
B	R\$5.284,55			
C	R\$5.443,09	R\$6.259,55		
D	R\$5.606,38	R\$6.447,33		
E	R\$5.774,57	R\$6.640,75		
F	R\$5.947,81	R\$6.839,98	R\$7.732,15	
G	R\$6.126,24	R\$7.045,18	R\$7.964,11	
H	R\$6.310,03	R\$7.256,53	R\$8.203,04	
I	R\$6.499,33	R\$7.474,23	R\$8.449,13	R\$9.099,06
J	R\$6.694,31	R\$7.698,45	R\$8.702,60	R\$9.372,03
K	R\$6.895,14	R\$7.929,41	R\$8.963,68	R\$9.653,19
L	R\$7.101,99	R\$8.167,29	R\$9.232,59	R\$9.942,79
M	R\$7.315,05	R\$8.412,31	R\$9.509,57	R\$10.241,07
N	R\$7.534,50	R\$8.664,68	R\$9.794,85	R\$10.548,30
O	R\$7.760,54	R\$8.924,62	R\$10.088,70	R\$10.864,75
P	R\$7.993,35	R\$9.192,36	R\$10.391,36	R\$11.190,70
Q	R\$8.233,15	R\$9.468,13	R\$10.703,10	R\$11.526,42
R	R\$8.480,15	R\$9.752,17	R\$11.024,19	R\$11.872,21
S	R\$8.734,55	R\$10.044,74	R\$11.354,92	R\$12.228,38
T	R\$8.996,59			